



***Homologado em 21/10/2010, DODF nº 203 de 22/10/2010, pag. 20.
Portaria nº 184 de 22/10/2010, DODF nº 204 de 25/10/2010. Pag. 9***

Parecer nº 228/2010-CEDF

Processo nº 410.001497/2008

Interessado: **Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo**

Recredencia, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, a Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo.

I – HISTÓRICO – A Sociedade Brasiliense de Educação Infantil Ltda., mantenedora da Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, situadas na EQS 216/416, Lote “C”, Brasília – Distrito Federal, por sua representante, autuou o presente processo dentro do prazo legal, em 17 de abril de 2008, solicitando o recredenciamento.

A instituição educacional foi inicialmente autorizada a funcionar, por quatro anos, pela Portaria nº 26/81-SEC, de 30 de abril de 1981, com base no Parecer nº 47/81-CEDF, para oferecer a “Educação Pré-Escolar nas modalidades: Creche, Maternal e Jardim de Infância”.

A Portaria nº 42/86-SEC-DF, de 24 de novembro de 1986, prorrogou por 1 (um) ano a autorização de funcionamento concedida.

A Portaria nº 40/88-SEC-DF, de 24 de agosto de 1988, com base no Parecer nº 146/88-CEDF, concedeu o reconhecimento sem determinação de prazo, transformado, automaticamente, em credenciamento até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução nº 2/98-CEDF.

Foi recredenciada com um grupo de 132 instituições educacionais, por prazo indeterminado, pela Portaria nº 310/2002-SEDF, de 17 de julho de 2002, tendo em vista o disposto no Parecer nº 126/2002-CEDF. No entanto, o prazo indeterminado de credenciamento foi considerado extinto pela Portaria nº 268/2007-SEDF, de 1º de agosto de 2007, expedida com base no Parecer nº 117/2007-CEDF, tornando-se determinado por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003.

A Proposta Pedagógica em vigor foi aprovada pela Portaria nº 241/2009-SEDF, de 9 de julho de 2009, com base no Parecer nº 118/2009-CEDF. O atual Regimento Escolar foi aprovado pela Portaria nº 415/2009-SEDF, de 8 de setembro de 2009.



II – ANÁLISE – O processo foi instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando, entretanto, as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, protocolado com a seguinte documentação:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1;
- Relatório de Recredenciamento (Melhorias Qualitativas) – fls. 2 e 3;
- cópia do Alvará de Funcionamento nº RA 10296, expedido pela Administração Regional de Brasília, em 3 de maio de 1985, sem determinação de prazo.

Posteriormente, a instituição educacional, para atender diligência da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine, apresentou nova cópia do Alvará de Funcionamento, inserida às fls. 19, com a seguinte averbação da Administração Regional de Brasília, datada de 14 de maio de 2010: *Na presente data fica averbada que a Empresa Razão Social SOCIEDADE BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL possui o Alvará de Funcionamento por tempo indeterminado desde 1985.*

Após cumprimento pela instituição educacional de várias pendências e diligência determinada por este Colegiado é assinado por engenheiro civil da SEDF o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 158/10, de 14 de junho de 2010, com a seguinte conclusão: *As pendências apontadas em Laudo Técnico anterior foram cumpridas. A instituição cumpre o disposto no Decreto 20.769 de 8 de novembro de 1999, se encontrando em condições físicas para oferecer a etapa de Ensino da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.* (fl. 37).

O Relatório Conclusivo de Recredenciamento, elaborado pela Cosine, constante às fls. 25 a 27, informa que, em visita de inspeção *in loco*, foram verificadas e compatibilizadas as informações apresentadas no relatório de melhorias qualitativas, com a descrição das atividades desenvolvidas que resultaram no aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização dos equipamentos e instalações e atividades envolvendo a comunidade.

Pode-se destacar das melhorias qualitativas:

- realização de reuniões de trabalho com a equipe administrativa;
- oferecimento do curso ISO;
- realização de cursos, como: recreação, desenvolvimento motor, musicalização e artes;
- aquisição de câmaras e visores de segurança para toda a escola;
- instalação de portões eletrônicos;
- instalação de portas e janelas de vidro temperado;
- exposição de trabalhos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- comemorações cívicas com a participação dos pais;
- realização de feiras culturais;
- oferecimento de atividades extra-curriculares, como: natação, balé e música;
- participação da comunidade nas datas comemorativas.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, a Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, situado na EQS 216/416, Lote “C”, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Brasiliense de Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Brasília, 14 de setembro de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/9/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal